



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

1/3

114

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO.**-----

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, **Ana Amélia Alves de Almeida Coêlho**, Directora do Departamento dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Valongo, e seu Notário Privativo, compareceram como outorgantes:-----

**PRIMEIRO** – Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, casado, licenciado em medicina, natural da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto, residente na Praceta Professor Egas Moniz, número dezasseis, segundo esquerdo, da cidade do Porto, que outorga em representação do Município de Valongo, pessoa colectiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta, de cuja Câmara Municipal é Presidente.-----

**SEGUNDO** – “AV – Águas de Valongo, S.A.”, com sede na Avenida Cinco de Outubro, número trezentos e seis, em Valongo, titular do cartão de pessoa colectiva número quinhentos e cinco milhões, oitenta e quatro mil e quarenta, constituída por escritura pública outorgada em doze de Outubro de dois mil, no Décimo Segundo Cartório Notarial de Lisboa, por alteração parcial do contrato de sociedade da “SBVAL – Saneamento Básico de Valongo”, constituída por escritura pública outorgada em onze de Julho de dois mil no Vigésimo Primeiro Cartório Notarial de Lisboa, a folhas cinquenta e dois, a cinquenta e três verso matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o nº 13. representada por Fernando José da Costa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

2/3  
115  
*[Handwritten signatures and initials]*

Ferreira, divorciado, natural de Moçambique, com domicílio em Lisboa, na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, número dezanove, sétimo andar D, portador do bilhete de identidade número 7902199, datado de 13.07.1999, emitido pelos SIC Lisboa, e por Jocelyn Janic Gourlet, casado, natural de França, com domicílio em Lisboa, na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, número dezanove, sétimo andar D, portador do bilhete de identidade número 914202818, datado de 26.09.2000, emitido pela Préfecture du Calvados (14), que outorgam, ambos, na qualidade de membros do Conselho de Administração com poderes para o acto, que verifiquei pelo teor do artigo 24º. do Pacto Social.-----

Os outorgantes são pessoas cuja identidade reconheço, o primeiro por meu conhecimento pessoal e os segundos pela exibição dos Bilhetes de Identidade identificados.-----

Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade de que se arroga o primeiro outorgante e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.-----

Pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que a Câmara Municipal de Valongo, que representa, em sua reunião ordinária de 15 de Março de 2004, e no seguimento da proposta apresentada em 04 de Março de 2004, deliberou efectuar o aditamento ao contrato de “Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo”, outorgada por escritura pública de catorze de Julho de dois mil, a folhas oitenta e sete e seguintes do Livro de Notas para Escrituras Diversas número setenta e três, neste cartório.-----

Que em cumprimento desta deliberação altera as cláusulas 15ª. e 51ª. do referido contrato, que passam a ter a seguinte redacção:-----

«



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**Cláusula 15ª.**

**Duração do Contrato de Concessão**

“O período de vigência do contrato de concessão é de 36 anos (trinta e seis), estando titulado por escritura pública. O referido período será contado a partir da data de início do “período de funcionamento normal”.-----

**Cláusula 51ª.**

**Montantes e Pagamento**

“1 -----

2 -----

3 – A partir do ano de 2006, inclusivé, a concessionária fica isenta do pagamento da retribuição à concedente”.» -----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Foi-me apresentado o Estatuto do Pacto Social, que conferi.-----

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo e efeitos em voz alta e na presença simultânea de todos.-----

*Fernando Horácio Pereira Pereira de Melo*

*Fernando José da Costa Pereira*

*Jocelyne Coulib*

*Ala Cláudia Alves de Almeida Cordeiro*